



ESTADO DE SANTA CATARINA  
***Prefeitura Municipal de Luiz Alves***

Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro  
Luiz Alves - SC - CEP 89.115.000 - Fone (047) 33778600 / 33778601  
CNPJ 83.102.319/0001-55 / [luisalves@luisalves.sc.gov.br](mailto:luisalves@luisalves.sc.gov.br)

LEI Nº 1.624 / 2015

**CRIA E CONCEDE O ABONO ESPECIAL AOS CONSELHEIROS  
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.**

O Prefeito Municipal de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e conceder o ABONO ESPECIAL, aos Conselheiros Tutelares do Município de Luiz Alves, na ordem de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**Parágrafo único** - O abono especial instituído, terá validade de três meses, a partir do Mês de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luiz Alves, em 16 de Outubro de 2015.

Viland Bork  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no Mural de Publicação Oficial e  
Registro no Livro de Publicações em:  
16/10/2015